



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria
de Agricultura,
Turismo e Cultura



2ª Edição

CARTA DE PRINCÍPIOS DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA CIDADE DE ITUPEVA

Maio, 2019



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria
de Agricultura,
Turismo e Cultura



SUMÁRIO

1. Dados Gerais do Projeto.....	3
2. Contextualização	3
3. Justificativa	3
4. Objetivos	4
4.1. Objetivo Geral	4
4.2. Objetivos Específicos.....	4
5. Resultados Esperados	4
6. Carta de Princípios do Desenvolvimento Turístico da Cidade de Itupeva	5
7. Cronograma de Execução.....	7
8. Bibliografia	7
ANEXO I - FORMULÁRIO DE PRÉ-CADASTRO PARA ADESÃO GRATUITA.....	8
ANEXO II - TERMO DE ADESÃO GRATUITA.....	9
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INTERESSE TURÍSTICO.....	11
ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	12

1. Dados Gerais do Projeto

Título do Projeto:	Carta de Princípios do Desenvolvimento Turístico da Cidade de Itupeva
Município:	Itupeva/SP
Instituição:	Prefeitura Municipal de Itupeva
Endereço Instituição:	Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP
Órgão Oficial do Turismo:	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Cultura
Endereço Órgão Oficial do Turismo:	Praça São Paulo, nº 02, Centro, Itupeva/SP
Prazo de Execução:	Imediato e contínuo.

2. Contextualização

O desenvolvimento da atividade turística no Município de Itupeva é recente e necessita de organização técnica para seu correto direcionamento e fortalecimento.

A Carta de Princípios do Desenvolvimento Turístico da Cidade de Itupeva tem a finalidade de catalogar os empreendimentos turísticos e prestadores de serviços turísticos interessados em participar do desenvolvimento turístico municipal e fazê-los serem reconhecidos através de projetos turísticos a serem implantados no município.

Desta maneira, busca ainda, fortalecer o *trade* turístico municipal, padronizar a qualidade da oferta turística e em atender a Lei Federal nº 11.771, de 17 de Novembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo.

3. Justificativa

A Carta de Princípios do Desenvolvimento Turístico da Cidade de Itupeva é justificada pelo fato de apresentar a proposta de catalogar, facultativamente e sem custos, os empreendimentos turísticos e prestadores de serviços turísticos interessados a fim de, a partir das informações fornecidas e atualizadas, possibilitar à Secretaria de Agricultura e Turismo, bem como ao Conselho Municipal de Turismo de Itupeva – COMTUR, o desenvolvimento de projetos que integrem e beneficiem a todo o *trade* cadastrado de forma igualitária.

Desenvolve-se, então, o Selo “Amigo do Turista”, tornando-se uma importante ferramenta para auxiliar no correto planejamento e atuação do governo municipal para fomentar e desenvolver políticas públicas no setor turístico e ainda, uma referência para o turista quando este localizar um estabelecimento ou prestador de serviço turístico catalogado.

4. Objetivos

4.1. Objetivo Geral

Catalogar todos os empreendimentos turísticos e prestadores de serviços turísticos interessados em apoiar o desenvolvimento turístico municipal, de forma gratuita e facultativa, e fornecer uma identificação visual para os participantes, em forma de “Selo”, facilitando sua identificação pelo turista.

4.2. Objetivos Específicos

- ✓ Lançar o Selo “Amigo do Turista”, que prevê a conscientização da participação do *trade* no desenvolvimento turístico no município, bem como ao seu fortalecimento e divulgação dos participantes, de forma gratuita;
- ✓ Fornecer o Selo “Amigo do Turista”, contendo o período de participação, logotipo do selo, logotipo do COMTUR, Brasão de Itupeva e mensagem “Turista aqui é bem-vindo!”;
- ✓ Firmar parceria com o Conselho Municipal de Turismo de Itupeva – COMTUR para auxílio na disseminação da informação para todo o *trade* turístico;
- ✓ Realizar ação de conscientização pública sobre a Carta de Princípios do Desenvolvimento Turístico da Cidade de Itupeva;
- ✓ Relacionar e quantificar os estabelecimentos turísticos e prestadores de serviços turísticos interessados, separados por setor de atuação no segmento turístico municipal;
- ✓ Desenvolver projetos de cunho turístico municipal, envolvendo aos participantes da Carta de Princípios do Desenvolvimento Turístico da Cidade de Itupeva;
- ✓ Possibilitar a realização de Pesquisas de Demanda Turística, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo, em períodos e locais pré-determinados.

5. Resultados Esperados

Partindo do princípio de que o presente projeto seja executado corretamente e exista a participação dos estabelecimentos turísticos e prestadores de serviços turísticos interessados, espera-se como resultado:

- ✓ A organização da oferta turística municipal;
- ✓ O fortalecimento do *trade* turístico;
- ✓ O desenvolvimento socioeconômico do setor;
- ✓ Aumento da demanda turística;
- ✓ Aumento da receita;
- ✓ Melhora na qualidade e na oferta dos serviços turísticos;
- ✓ O reconhecimento de Itupeva como destino turístico.

6. Carta de Princípios do Desenvolvimento Turístico da Cidade de Itupeva

A elaboração da Carta de Princípios do Desenvolvimento Turístico da Cidade de Itupeva foi solicitada pelo Conselho Municipal de Turismo de Itupeva – COMTUR, com o apelo de existir um documento que oriente a todos os empreendimentos turísticos e prestadores de serviços turísticos na padronização da oferta turística do município, prezando sempre pela qualidade no bom atendimento ao turista, fazendo com que este tenha bons motivos para retornar à Itupeva e a indicar o município como destino turístico.

A Carta de Princípios do Desenvolvimento Turístico da Cidade de Itupeva é exclusiva para pessoas jurídicas com endereço comercial fixo no município de Itupeva.

É extremamente importante que qualquer empreendimento que esteja ligado diretamente ao turismo, se atente às leis pertinentes do setor. A principal delas é o Plano Nacional de Turismo, elaborada pelo Ministério do Turismo, que oferece as orientações necessárias para esse meio.

Primeiramente, o interessado deve tomar ciência da Lei Federal nº 11.771, de 17 de Novembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, de criação do Ministério do Turismo. Todos os empreendimentos turísticos devem se adequar à referida Lei, cada qual com suas obrigações. Lembrando que, previsto na Política Nacional de Turismo, existe o CADASTUR, que é o Sistema de Cadastro Oficial dos Prestadores de Serviços Turísticos no Brasil, junto ao Ministério do Turismo. O cadastro é obrigatório para determinadas atividades turísticas e é facultativo a outras, sendo totalmente gratuito para ambos os casos.

A partir disso, na Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo, será possível preencher a um Formulário de Pré-Cadastro (ANEXO I), juntando a documentação solicitada, e, após o Formulário de Pré-Cadastro ser aprovado por Comissão de Fiscalização, será permitido preencher ao Termo de Adesão Gratuita (ANEXO II), a Declaração de Interesse Turístico (ANEXO III) e ao Formulário para Divulgação de Informações (Anexo IV), a fim de compor um banco de dados com informações atualizadas e auxiliando, tanto ao *trade*, quanto ao município, no fortalecimento turístico e na consolidação de Itupeva como destino turístico de qualidade.

A fim de evitar que estabelecimentos que não estejam ligados ao segmento turístico incorporem-se ao cadastramento, somente serão permitidos os cadastros dos segmentos previstos nos artigos 21 e 22 da Lei Federal nº 11.771, de 17 de Novembro de 2008, cabendo à análise da Comissão de Fiscalização para garantir que todos os catalogados estejam sediados em Itupeva.

Além da adesão gratuita e ao cadastramento oficial, lança-se o Selo “Amigo do Turista”, tornando-se uma importante ferramenta para auxiliar o correto planejamento e atuação do governo municipal para fomentar e desenvolver políticas públicas no setor turístico e ainda, uma referência para o turista quando este localizar um estabelecimento ou prestador de serviço turístico catalogado.

O Selo “Amigo do Turista” será disponibilizado gratuitamente aos empreendimentos aprovados, contendo o período de participação, logotipo do selo, logotipo do COMTUR, Brasão de Itupeva e mensagem “Turista aqui é bem-vindo!”. Este selo deverá ser afixado em local de fácil visualização para o turista.

A Comissão de Fiscalização será composta por, pelo menos, 01 (um) membro do Conselho Municipal de Turismo de Itupeva – COMTUR e 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo de Itupeva. A Comissão de Fiscalização será definida em reunião do conselho.

É importante lembrar que o sucesso do desenvolvimento do turismo como atividade socioeconômica depende diretamente da integração de ações coletivas do poder público em conjunto da comunidade e instituições parceiras.

Dentro do âmbito municipal, visando o fortalecimento do setor turístico local, solicita-se a documentação a seguir:

Para Pessoa Jurídica:

- ✓ Formulário de Pré-Cadastro com a cópia da documentação solicitada em anexo;
- ✓ Adesão Gratuita à Carta de Princípios do Desenvolvimento Turístico da Cidade de Itupeva;
- ✓ Declaração de Interesse Turístico;
- ✓ Formulário para Divulgação de Informações.

A. Requisitos de Infraestrutura Mínima Obrigatória:

- ✓ Água potável;
- ✓ Área coberta;
- ✓ Bancos e/ou assentos;
- ✓ Energia elétrica;
- ✓ EPI – Equipamentos de Proteção Individual (quando aplicável à atividade oferecida);
- ✓ Iluminação interna e externa;
- ✓ Lixeiras;
- ✓ Local de estacionamento;
- ✓ Local para recepção do turista;
- ✓ Placa indicativa com horário de funcionamento;
- ✓ Saneamento básico;
- ✓ Sanitários feminino e masculino;
- ✓ Sanitário com acessibilidade;
- ✓ Sinalização interna e externa;
- ✓ Telefone (móvel ou fixo).

B. Requisitos de Infraestrutura Complementar Sugerida:

- ✓ Adequar o estabelecimento no que tange a segurança, acesso, asseio, conservação, limpeza, higiene, organização, sinalização interna na propriedade em português/inglês, rampas de acesso para acessibilidade, atender às normas e procedimentos de segurança quando existirem atividades que as exijam, etc.;
- ✓ Informar todas as formas de pagamento disponíveis em local de fácil visualização;
- ✓ Manter a equipe de trabalho uniformizada ou com crachá de identificação;
- ✓ Possuir horário de atividade estendido para o público turístico, incluindo sábados, domingos e feriados;
- ✓ Possuir material gráfico de divulgação, como folders ou cartão de visita, bem como dispor de site e e-mail para contato;
- ✓ Oferecer Wi-Fi para os clientes;

- ✓ Dispor de, no mínimo, uma pessoa, podendo ser um funcionário ou o proprietário, com curso de qualificação profissional no setor turístico, hoteleiro ou em atendimento ao público.

7. Cronograma de Execução

Etapas	Descrição
1ª Etapa	Preenchimento do Formulário de Pré-Cadastro; Tomar ciência da Lei Federal nº 11.771, de 17 de Novembro de 2008 e adequar-se a ela, caso necessário, de acordo com cada segmento turístico;
2ª Etapa	Apresentação da documentação exigida no Formulário de Pré-Cadastro para prosseguir com a vistoria da Comissão de Fiscalização.
3ª Etapa	Parecer da Comissão de Fiscalização.
4ª Etapa	Sendo apto, prosseguir com a adesão gratuita da Carta de Princípios do Desenvolvimento Turístico da Cidade de Itupeva, preenchendo ao Termo de Adesão Gratuita, a Declaração de Interesse Turístico, e ao Formulário para Divulgação de Informações;
5ª Etapa	Conclusão do cadastramento e o fornecimento do Selo “Amigo do Turista”.

8. Bibliografia

BRASIL (BR). **Lei Federal Nº 11.771, de 17 de Setembro de 2008**. Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei no 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei no 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei no 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências.

CADASTUR. **Manual de Orientações para Cadastramento dos Prestadores de Serviços Turísticos no Ministério do Turismo – CADASTUR**. Brasília: Ministério do Turismo, 2011.

SEBRAE. **Turismo no Brasil: Termo de referência para a atuação do Sistema SEBRAE**. Sebrae, 2010.

SESCOOP. **Programa de Turismo Rural Cooperativo**. SESCOOP, 2005.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PRÉ-CADASTRO PARA ADESÃO GRATUITA À CARTA DE PRINCÍPIOS DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA CIDADE DE ITUPEVA.

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado à _____,
nº _____, Complemento _____, Bairro _____,
na cidade de _____, Estado de _____,
CEP nº _____, sendo meios de contato o telefone nº (____) _____,
o telefone nº (____) _____, e o e-mail: _____,
_____ , represento oficialmente o empreendimento conforme segue:

Razão Social: _____,
CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____,
sito à _____, nº _____,
Complemento _____, Bairro _____, na cidade
de Itupeva, Estado de São Paulo, CEP nº 13295-000, E-mail
_____, no setor de atividade turística de _____.

Para prosseguimento à Adesão Gratuita da Carta de Princípios do Desenvolvimento Turístico da Cidade de Itupeva, solicito análise da documentação anexa conforme segue:

Documentação Obrigatória: [] Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
(Juntar cópia simples) [] Inscrição Municipal;
[] Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou Imposto
sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR;
[] Alvará / Taxa de Licença de Localização do ano corrente.

Documentação Obrigatória [] CADASTUR – Cadastro no Ministério do Turismo;
QUANDO APLICÁVEL: [] AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
(Juntar cópia simples) [] VISA – Vigilância Sanitária ou ANVISA – Ag. Nac. Vig. Sanit.

Solicito ainda, vistoria da Comissão de Fiscalização, no endereço acima especificado, a ser realizada em data previamente agendada.

Itupeva, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO GRATUITA À CARTA DE PRINCÍPIOS DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA CIDADE DE ITUPEVA

Este termo de adesão gratuita disciplina a Carta de Princípios do Desenvolvimento Turístico da Cidade de Itupeva, neste município.

Em nome da empresa: _____
já qualificada anteriormente no ANEXO I.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste termo é a ação de catalogar todos os empreendimentos turísticos e prestadores de serviços turísticos interessados em apoiar o desenvolvimento turístico municipal, de forma gratuita e facultativa, desenvolvendo ferramentas que possam auxiliar o correto planejamento e atuação do governo municipal para fomentar e desenvolver políticas públicas no setor turístico.

2. PREÇO E LIMITE DE TEMPO

2.1. O cadastramento é inteiramente gratuito.

2.2. O cadastro terá validade de até 02 (dois) anos, coincidindo com o período do mandato do Conselho Municipal de Turismo de Itupeva – COMTUR.

2.3. A renovação do cadastramento fica a critério da empresa interessada, a fim de manter-se ativa na participação das ações do turismo local.

2.4. O interessado se compromete em atualizar as informações sempre que sofrerem alterações.

3. FORMA DE CADASTRO

3.1. Obter aprovação do Pré-Cadastro pela Comissão de Fiscalização.

3.2. Estar adequado à Lei Federal nº 11.771, de 17 de Novembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo.

3.3. Aderir gratuitamente, a partir da aceitação deste Termo, à Carta de Princípios do Desenvolvimento Turístico da Cidade de Itupeva.

3.4. Preencher a Declaração de Interesse Turístico e o Formulário para Divulgação de Informações, igualmente gratuitos.

3.5. Identificar o estabelecimento turístico ou prestador de serviço turístico mediante apresentação de documentação necessária, constante no Formulário de Pré-Cadastro.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O cadastramento será permitido exclusivamente às pessoas jurídicas, sendo direcionado aos empreendimentos turísticos ou prestadores de serviços turísticos com atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo, em conformidade com a Lei Federal Nº 11.771, de 17 de Setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo.

4.2. O cadastramento é exclusivo às pessoas jurídicas com endereço comercial fixo no município de Itupeva.

5. OBRIGAÇÕES DO CADASTRADO

5.1. O cadastrado compromete-se a:

A. Renovar seu cadastro bianualmente, mantendo informações atualizadas, gratuitamente;

B. Atualizar informações, sempre que estas sofrerem alterações, gratuitamente;

C. Auxiliar na divulgação do turismo municipal como um todo, auxiliando no fortalecimento do setor.

6. DA SUSPENSÃO

6.1. Todos os empreendimentos turísticos e prestadores de serviços turísticos devidamente cadastrados, que por alguma razão, desrespeitarem quaisquer das normas presentes neste Termo, ou ainda, desacatar, ameaçar ou agredir, física ou verbalmente, a funcionários, a outros empreendimentos turísticos, aos prestadores de serviços turísticos ou a turistas, serão suspensos por período determinado, mediante comunicado de suspensão.

7. OBRIGAÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL

7.1. O Governo Municipal compromete-se a envidar seus melhores esforços para assegurar e auxiliar o correto planejamento técnico no fomento e desenvolvimento de políticas públicas no setor turístico.

8. RESPONSABILIDADE LIMITADA DO GOVERNO

8.1. O Governo Municipal se exime integralmente de qualquer responsabilidade por custos, prejuízos e danos causados, aos cadastrados ou a terceiros:

- A. Em decorrência da própria atividade turística;
- B. Por produtos ou serviços oferecidos de forma imprópria;
- C. Por negociações ilegais de qualquer natureza e criminosas.

8.2. A Prefeitura de Itupeva, a Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo e o Conselho Municipal de Turismo de Itupeva – COMTUR, ficam eximidos de quaisquer responsabilidades e/ou fiscalizações pertinentes a outros setores e órgãos fiscalizadores, ficando cada empreendimento responsável pela adequação e atendimento às Leis e às Normas específicas de seu segmento de atuação.

9. USO DE INFORMAÇÕES DE CADASTRO

9.1. O Governo Municipal poderá:

- A. A. Entrar em contato com os cadastrados através de quaisquer meios por eles informados;
- B. Utilizar suas informações de contato para divulgação do segmento turístico municipal em quaisquer meios.

10. ALTERAÇÃO NOS TERMOS E CONDIÇÕES

10.1. O Governo Municipal se reserva ao direito de alterar unilateralmente os termos e condições do presente, informando aos cadastrados das alterações e solicitando a confirmação do interesse em permanecer com o cadastro.

11. DO PRAZO

11.1. O presente Termo de Adesão Gratuita tem validade a partir do seu aceite pelo cadastrado.

11.2. Terá validade de até 02 (dois) anos, coincidindo com o período do mandato do Conselho Municipal de Turismo de Itupeva – COMTUR.

Itupeva/SP, ____ de _____ de ____.

(Assinatura)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INTERESSE TURÍSTICO

Esta Declaração de Interesse Turístico é parte integrante da Carta de Princípios do Desenvolvimento Turístico da Cidade de Itupeva, neste município.

A empresa: _____
já qualificada anteriormente no ANEXO I:

DECLARA, junto à Prefeitura Municipal de Itupeva, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo, que:

O empreendimento acima identificado possui interesse na prestação de serviços turísticos, no bom atendimento ao turista, na participação no desenvolvimento e na integração de atividades turísticas no município de Itupeva;

Compromete-se a realizar as adequações necessárias, caso existam, no local onde existe ou existirá a oferta turística, para bem atender a quaisquer públicos turísticos que possa receber, no que tange a segurança, acesso, asseio, conservação, limpeza, higiene, organização, banheiros, sinalização, rampas de acesso para acessibilidade, atender às normas e procedimentos de segurança quando existirem atividades que as exijam, etc.;

Compromete-se a fornecer informações para fins de análise estatística do segmento turístico municipal, com previsões e estimativas de visitação, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo, incluindo, permitir a realização de Pesquisas de Demanda *in loco*;

E compromete-se ainda, em atender a Lei Federal nº Lei Nº 11.771, de 17 de Setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, que define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências.

Itupeva, SP, _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

NOME DO ESTABELECIMENTO TURÍSTICO OU PRESTADOR DE SERVIÇOS TURÍSTICOS

ENDEREÇO

TELEFONES PARA CONTATO (COM DDD)

E-MAIL

SITE

HORÁRIO DE ATENDIMENTO (DIAS DE SEMANA/FINAIS DE SEMANA/FERIADOS)

MÍDIAS DIGITAIS / REDES SOCIAIS

Facebook:

Instagram:

WhatsApp:

Outras – Especificar:

LOCALIZAÇÃO

Latitude:

Longitude:

Google Maps:

Waze:

Outros – Especificar:

BREVE APRESENTAÇÃO (LIMITE DE 500 CARACTERES)

FORMAS DE PAGAMENTO

() Dinheiro

() Depósito Bancário

() Cheque

() Outras – Especificar:

() Cartão de Débito – Bandeiras:

() Cartão de Crédito – Bandeiras:

DIFERENCIAIS OFERECIDOS

() Acessibilidade

() TV

() Ar-Condicionado

() Wi-Fi Gratuito

() Atendimento Bilíngue

() Outros – Especificar:

() Estacionamento Gratuito

() Outros – Especificar:

() Pet Friendly

() Outros – Especificar:

CERTIFICAÇÕES E PRÊMIOS

CADASTUR – MINISTÉRIO DO TURISMO

AUTORIZO a divulgação das informações aqui apresentadas.

Data: ____/____/____.

(Assinatura)